

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 151/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA ECP ENGENHARIA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

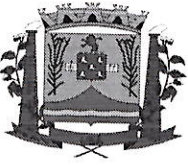
1.1.1 Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, Vicente de Paulo Pinto**, brasileiro, casado, gestor ambiental aposentado, portador de Cédula de Identidade nº MG-3.587.573/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. _____ residente e domiciliado à Rua Góias, 240, Bairro Chiquito Gazolla, nesta cidade, no uso das competências delegadas pela Portaria Nº 16.031, de 04.01.2021.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 ECP ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Rubim, nº 105, 1º andar, Bairro Sion, Telefone (31) 3287-8277, site: www.ecpengenharia.com.br, na cidade de Belo Horizonte, MG, cep: 30310-630, inscrita no CNPJ sob o nº 23.385.669/0001-44, representada neste ato pelo seu Diretor **Sr. Maurício Sigaud Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4292/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua São Domingos do Prata, nº 131, bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, MG, Cep:30.330-110;

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este termo aditivo decorre do PRC Nº. 0430/2016 – Concorrência Pública Nº. 06/2016 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Termo aditivo para prorrogação de prazo e conforme acordo entre as partes, reajuste de valor em aproximadamente 10,76% referente a contratação de serviços de limpeza pública, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

2.2 – O presente termo aditivo compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- Coleta domiciliar e comercial;
- Coleta seletiva;
- Implantação, manutenção, higienização e reposição de contêineres;
- Operação de transbordo;
- Varrição manual das vias e logradouros públicos;
- Serviços diversos realizados por equipes especiais;
- Serviço de poda e jardinagem em locais públicos; e
- Implantação do sistema de fiscalização eletrônica dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Com o reajuste, o valor mensal passará a ser de R\$ 1.371.577,02 (um milhão, trezentos e setenta e um reais, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos). O valor total do presente termo aditivo é de **R\$4.114.731,06 (quatro milhões, cento e quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de prestação dos serviços do presente termo aditivo será 03 (três) meses contados a partir do dia 14/09/2021 ou até a data de homologação do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente termo aditivo são aqueles provenientes do orçamento do município por conta da rubrica: 021104 15 452 0017 2.097 339039 – Ficha 2569.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir as dúvidas referentes a este termo aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ubá, 09 de setembro de 2021.



Vicente de Paulo Pinto

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade
Urbana
P/Contratante



Maurício Sigaud Ferreira
ECP Engenharia Ltda.
P/Contratada**TESTEMUNHAS:**

1- Nome:

Dilora Luzia Melodima

CPF:

Alleil.

2- Nome:

Alexandre Corduro

CPF:

**VISTO:**

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Procuradoria Geral


Eduardo Rincó
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 26.596